LEI Nº 868/ 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MILTON ALVES MARTINS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MILTON ALVES MARTINS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 10, Quadra 119, Chácara Nº 02, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Chácara Nº 03 "Viveiro", pelo lado esquerdo com a Rua 0, frente para a Rua 10 e fundos com a Chácara Nº 01, medindo: 49,00 metros de frente, 48,00 metros de lateral direita, 44,00 metros de lateral esquerda e 53,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS